

## **CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE HANGAR PARA RECOLHA DE ANIMAIS**

### **CONSULTA PRÉVIA CP\_Nº 63/2024**

#### **1ª OUTORGANTE:**

**ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA ENG.º SILVA NUNES, MOLARES, CELORICO DE BASTO**, com sede em Rua de Quintela nº. 15 – 4890-414 Molares, Contribuinte Fiscal n.º 600034984, adiante abreviadamente designada por EPAESNMCB, e representada neste ato por Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, com poderes para o ato;

E

#### **2.ª OUTORGANTE:**

**SOARES PINTO CARVALHO LDA**, com o número de pessoa coletiva nº. **505316188**, matriculada na Conservatória de Registo Comercial **Cabeceiras de Basto**, com o capital social de **50.000,00 €**, com sede em **Rua Juiz Conselheiro de Cortinhas nº. 52 - 4860-158 CAVEZ**, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE, neste ato representada por **José Maria Soares Pinto de Carvalho**, na qualidade de **Gerente**, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de **CONSTRUÇÃO DE HANGAR PARA RECOLHA DE ANIMAIS**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EPAESNMCB de **18 de novembro de 2024**, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **(Objeto)**

Pelo presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a proceder **CONSTRUÇÃO DE HANGAR PARA RECOLHA DE ANIMAIS**, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP\_Nº **63/2024**, e, com a proposta da Segundo

Outorgante apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **(Preço Contratual)**

O valor máximo do **CONSTRUÇÃO DE HANGAR PARA RECOLHA DE ANIMAIS** objeto do presente Contrato é de **18.450,00 € (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte da EPAESNMCB.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **(Prazo de Execução)**

O **CONSTRUÇÃO DE HANGAR PARA RECOLHA DE ANIMAIS** prevista no presente contrato terá início a partir da data da última assinatura deste contrato e cessará obrigatoriamente em **31 de dezembro de 2024**.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **(Faturação)**

4.1. O pagamento das faturas resultantes do **CONSTRUÇÃO DE HANGAR PARA RECOLHA DE ANIMAIS** objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **(Revisão de Preços)**

O valor do **CONSTRUÇÃO DE HANGAR PARA RECOLHA DE ANIMAIS** é fixo, não sendo passível de revisão.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Cessão)**

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, exercerá as funções de gestor do presente contrato a Assistente Técnica, **Sónia Filipa Escourido Lemos**.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **(Compromisso)**

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **478**.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **(Regime Jurídico do Contrato)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

**CLÁUSULA 10.ª**  
**(Efeitos do Contrato)**

O presente contrato é válido a partir da data a que se refere a Cláusula 3.ª.

**CLÁUSULA 11.ª**  
**(Proteção de Dados)**

Nos termos do art.º 27.º, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e n.º 6, do art.º 12.º, da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, e para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, todos os intervenientes neste contrato, autorizam que o mesmo seja publicado na íntegra na plataforma BASEGOV, para efeitos de publicitação da sua adjudicação.

Feito de boa-fé, em Molares aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado, produzindo efeitos após a assinatura digital qualificada de todos os intervenientes.

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro

José Maria Soares Pinto de Carvalho